



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 27/2021 .

Fica modificado o artigo 6º do presente projeto de lei passando a ter a seguinte redação:

Artigo 6º – O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será constituído de 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público municipal e entidades não governamentais, nomeados pelo Prefeito Municipal de Queluz, observando a seguinte composição:

Fica modificado o inciso II, do artigo 6º passando a ter a seguinte redação:

II – 05 (cinco) jovens integrantes efetivos e 05 (cinco) suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

Fica modificado a alínea “d” passando a ter a seguinte redação:

d) dois representantes dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDIS

A Emenda se faz necessária, para melhor adequar o presente projeto de lei

Queluz, 29 de Junho de 2021.


Cláudio Márcio Bomfim

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação